



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.750, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

**- Institui o “Dia da Síndrome de Down”
no âmbito do Município de Tatuí, e dá outras
providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Tatuí, o “Dia da Síndrome de Down”, esse dia deve ser comemorado dia 21 de março de todo ano, destacando a superação de barreiras e limites das pessoas que possuem Síndrome de Down.

Art. 2º A comemoração de que trata o artigo anterior passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí, com realização de palestras e ações educativas, para, tornar visível todas as ações e lutas destas pessoas especiais, demonstrando também que elas podem estudar, trabalhar, viver sozinhas, casar e cuidar dos filhos.

Art. 3º Ao Poder Legislativo Municipal de Tatuí fica reservado a data para realização de uma Sessão Solene, data que serão prestadas homenagens ao “Dia da Síndrome de Down”.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tatuí, 23 de Abril de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/04/2013.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Alexandre de Jesus Bossolan
(Ofício nº 158/2013, da Câmara Municipal de Tatuí).